

BENEFÍCIOS DA GESTANTE

INTRODUÇÃO

A partir de uma breve pesquisa bibliográfica será apresentado de uma forma sucinta as definições sobre a estabilidade da gestante, que é um assunto que gera dúvidas perante a sociedade. Neste caso a estabilidade é o período em que a gestante terá garantia de emprego na empresa, será evidenciado quando ocorrerá a garantia da estabilidade e qual seu tempo de duração, a fim de suprir dúvidas necessárias sobre um assunto pertinente em nosso dia a dia.

DESENVOLVIMENTO

A estabilidade da gestante segundo o art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, garante ao empregado a estabilidade no emprego, desde a descoberta de sua gravidez, quando deverá comunicar o empregador, a partir deste momento o empregado estará protegido pela estabilidade.

Nos casos em que o empregado for desligado da empresa e após o seu desligamento descobrir a gravidez, caso tenha ocorrido em período de contrato de trabalho, ou durante o aviso prévio, o empregador deverá reintegrar o empregado ou até mesmo indenizá-lo.

A estabilidade perdura desde o momento da descoberta da gravidez até o quinto mês após o nascimento da criança, diferente do período da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, benefício previdenciário que poderá ser iniciado até 28 dias antes do parto, portanto o seu retorno ao trabalho será antecipado, porém sua estabilidade perdurará até o quinto mês após o nascimento de seu filho.

A gestante terá ainda direito de 02 (dois) descansos especiais, de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho para amamentar seu filho, até que o bebê complete 06 (seis) meses de idade.

A estabilidade garante a gestante todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários juntamente com o poder de perduração de seu emprego, podendo a mesma permanecer na empresa mesmo contra a vontade de seu empregador, a não ser que a empregada cometa alguma falta grave na empresa e seja demitida por justa causa.

CONCLUSÃO

Ao fim dos fundamentos da breve pesquisa realizada, podemos entender de maneira resumida quais garantias são adquiridas durante o período gestacional, demonstrando que a gestante possui direitos de estabilidade de emprego que é uma garantia necessária, indispensável e essencial, deste modo garantindo seus direitos, tanto trabalhistas como previdenciários perante o empregador.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Decreto Lei n. 5.452**, de 1º de maio de 1943. Da Proteção à Maternidade. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm>. Acesso em 04 de set. de 2017. Horário: 22h45min.
- BRASIL. **Lei n. 12.812**, de 16 de maio de 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12812.htm>. Acesso em 04 de set. de 2017. Horário: 22h55min.



Figura 1: Google imagem/ estabilidade da gestante.